EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, EMELDA ANAK AJIS, de nacionalidade malaia, filha de Ajis Anak Man e de Lela Anak Donalo, nascida em Kuching, na Malásia, em 23 de março de 1984, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.579, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.064453/2017-41, do Ministério da Justiça, resolve: EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1°, inciso II, e §2°, da Lei n° 13.445 de 24 de maio de 2017, NARIN CHIDPLANUKOOL, de nacionalidade tailandesa, filha de Theerayut Chidplanukool e de Jian Chidplanukool, nascida em Sa Kaeo, no Reino da Tailândia, em 26 de outubro de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.580, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.054144/2017-63, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1°, inciso II, e §2°, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, SANTA BEATRIZ TABOADA ou LUCIA MARTINEZ, de nacionalidade argentina, filha de Francisco Gomes e de Cintia Taboada, nascida em Paloma, na República Argentina, em 26 de outubro de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída

TOROUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.581, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.007678/2011-69, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1 inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AKUMA AGBAI MECHA AKANU, de nacionalidade nigeriana, filho de Agbai Mecha Akanu e de Jessy Agbai Mecha, nascido na Nigéria, em 8 de agosto de 1968, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de sua

TOROLIATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.582, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.006998/1017-12, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e \$2°, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ALEJANDRA SOLANO HILARION, de nacionalidade colombiana, filha de Alejandro Solano e de Patricia Hilarion, nascida em Cali, na República da Colômbia, em 11 de fevereiro de 1995, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.583, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTICA no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9,199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.039925/2017-28, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1°, inciso II, e §2°, da Lei n° 13.445, de 24 de maio de 2017, LING MUKUN ou WANG XIAO NING, de nacionalidade chinesa, filho de Wang Kai e de Ning Xiao Hun, nascido na República Popular da

China em 28 de setembro de 1974 ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir de

Diário Oficial da União - Secão 1

TOROLIATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.584, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.046573/2016-67, do Ministério da Justiça, resolve: **EXPULSAR**

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1°, inciso II, e §2°, da Lei n° 13.445, de 24 de maio de 2017, PRECIOUS EBERE EMMANUEL, de nacionalidade nigeriana, filha de Cyril Nwoma e Caroline Nwoma, nascido na República Federal da Nigéria, em 7 de março de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída

TOROUATO JARDIM

DESPACHOS DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 595 - Processo nº: 08220.004702/2014-93. Interessado: SALIOU DEME. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 337/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6946749), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo

solicitante de refúgio SALIOU DEME, nascido no dia 2/10/1988, natural do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

 N° 596 - Processo n° : 08505.100111/2012-98. Interessado: ABRAHAM UNOKO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 343/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6964720), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio ABRAHAM UNOKO, nascido no dia 26/9/1975, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 597 - Processo nº: 08280.035848/2012-12. Interessado: OLOMU ROTIMI OLOMU. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 268/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6754188), de 29/8/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio OLOMU ROTIMI OLOMU, nascido no dia 2/9/1981, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 598 - Processo nº: 08221.000431/2014-97. Interessado: DAOUDA FAYE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho razões exaradas 224/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6580143), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio DAOUDA FAYE, nascido no dia 12/2/1988, natural do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

599 - Processo nº: 08107.003206/2013-38. Interessado: ADEBOWALE OLAMILEKAN RASHEED BELLO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 342/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6963701), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio ADEBOWALE OLAMILEKAN RASHEED BELLO, nascido no dia 11/3/1980, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de

Nº 600 - Processo nº: 08505.065638/2012-69. Interessado: SAKHO

MODOU. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 345/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6981472), de 29/8/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio SAKHO MODOU, nascido no dia 27/12/1983, natural do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 601 - Processo nº: 08704.001108/2015-99. Interessado: BADMUS MUIDEEN OLAITAN. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 340/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6957049), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio BADMUS MUIDEEN OLAITAN, nascido no dia 2/7/1988, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Processo nº: 08451.014774/2014-25. Interessado: BABACAR TOURE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 148/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6510251), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio BABACAR TOURE, nascido no dia 2/1/1989,

natural do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. $1^{\rm o}$ da Lei ${\rm n}^{\rm o}$ 9.474, de 22 de julho de 1997.

^o 603 - Processo nº: 08505010279201555. Interessado: ALBERTO DIAZONO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 336/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6946157), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio ALBERTO DIAZONO, nascido no dia 10/10/1976, natural da Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Processo nº: 08491.000152/2014-43. Interessado: OUSSEYNOU SENE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer 333/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6942309), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio OUSSEYNOU SENE, nascido no dia 31/12/1976, natural do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 605 - Processo nº: 08505047653201578. Interessado: REMIGIUS N° 605 - Processo n°: 0850504/6532015/8. Interessado: REMIGIUS IFEANYI ANAZODO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer n° 338/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6956529), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio REMIGIUS IFEANYI ANAZODO, nascido no dia 18/2/1987, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 606 - Processo nº: 08221.001935/2011-81. Interessado: CHIDERA ANSELM IRUKA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 253/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6701446), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo 10/3/2018, e 119/E1/18G o reclaso administrativo interposto peto solicitante de refúgio CHIDERA ANSELM IRUKA, nascido no dia 4/11/1975, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

 N° 607 - Processo n° : 08505.044531/2013-68. Interessado: THANKGOD KELLY ALICHE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio

Acolho exaradas razões solicitante de refúgio THANKGOD KELLY ALICHE, nascido no dia 29/8/1982, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

 N° 608 - Processo n° : 08505.020455/2014-86. Interessado: UGOCHUKWU JOHN DURU. Assunto: Recurso em Pedido de

Acolho razões exaradas 349/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7062357), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio UGOCHUKWU JOHN DURU, nascido no dia 14/5/1983, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

 N° 609 - Processo n° : 08387.002879/2012-91. Interessado: JOSEPH UCHECHUKWU UKAEGBU. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 350/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7070371), de 16/9/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio JOSEPH UCHECHUKWU UKAEGBU, nascido no dia 18/3/1989, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

TORQUATO JARDIM

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nº 1.555, nº 1.556 e nº 1.557, de 19 de SETEMBRO de 2018, publicadas no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2018, Seção 1, página 41, onde se lê: "... DE 19 DE SETEMBRO DE 2018", leia-se: "... DE 20 DE SETEMBRO DE 2018'

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 720, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

REVOGADO

obrigatoriedade Estabelece padronização da utilização do Plano Interno e da Unidade Gestora Responsável pelas unidades orçamentárias Ministério da Justica.

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV, XV e XX do art. 1º da Portaria nº 31 de outubro de 2017, do Ministério da Justiça, e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei n° 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, resolve:



Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade e padronização de utilização do Plano Interno e da Unidade Gestora Responsável - UGR pelas unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça.

ISSN 1677-7042

- Art. 2º As unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça devem, obrigatoriamente, utilizar o Plano Interno conforme a estrutura e padrões estabelecidos nesta Portaria.
- § 1º O campo para a inclusão dos códigos dos Planos Internos no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI dispõe de onze posições para cadastramento, permitindo a utilização de combinações alfanuméricas, assim definidos no âmbito do Ministério da Justica:
- I a primeira e segunda posições definirão a unidade vinculada, conforme o Anexo I desta Portaria;
- II a terceira e quarta posições definirão o enquadramento da despesa em relação aos projetos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico, conforme o Anexo II desta Portaria;
- III a quinta posição será utilizada para enquadramento da despesa em relação à tabela de informações gerenciais, conforme o Anexo III desta Portaria;
- IV- a sexta posição será utilizada para identificar os Macroprocessos da Cadeia de Valor do Ministério, conforme o Anexo IV desta Portaria; e
- V a sétima, oitava, nona, décima e décima primeira posições terão codificações de livre escolha das unidades para o atendimento de suas necessidades e características específicas.
- $\S~2^{\circ}$ No caso de não utilização total ou parcial da codificação livre a que se refere o inciso V do $\S~1^{\circ}$ deste artigo, os campos não utilizados deverão ser preenchidos pelo número ZERO.
- Art. 3º As unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça deverão, obrigatoriamente, utilizar UGR Unidade Gestora Responsável para execução orçamentária.
- Art. 4º A utilização da nova estrutura e padrões de Planos Internos e a vinculação de UGRs serão obrigatórias para execução orçamentária a partir do dia de publicação desta Portaria.
 - Art. 5° Ficam revogadas:
- I a Portaria nº 1.264, de 30 de dezembro de 2015, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça;
- II a Portaria nº 132, de 17 de dezembro de 2016, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça; e
- III a Portaria nº 706, de 24 de abril de 2017, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça.
- Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENIR BRITO PEREIRA

ANEXO I

IDENTIFICADOR DA UNIDADE

NOME DA UNIDADE	SIGLA
Arquivo Nacional - AN	AN
Comissão de Anistia - CA	CA
Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP	CC
Conselho Administrativo de Defesa Eco- nômica - CADE	CE
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF	CF
Comissão Nacional de Política Indigenista - CNPI	CI
Consultoria Jurídica - CONJUR	CJ
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE	EI
Fundação Nacional do Índio - FUNAI	FI
Gabinete do Ministro - GM	GM
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP	GP
Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON	SC
Secretaria Nacional de Políticas sobre Dro- gas - SENAD	SD
SE/ Estrutura Central - SE	SE
Secretaria Nacional de Justiça - SNJ	SJ
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação - CGTI	TI
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO	PO
Subsecretaria de Administração - SAA	SA
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS	DS
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL	GL

ANEXO II

PROJETO ESTRATÉGICO

CÓDI- GO	PROJETO	UNIDADE
02	Cade digital	CADE
	Ţ.	
04	Qualidade de vida no trabalho	CGGP
05	Implementação do Sistema de Doações e Equipagem - SIDE	CGGE
17	Redução da judicialização de conflitos de consumo	SENACON
29	Promoção do acesso a direitos e da in- tegração de migrantes, solicitantes de refúgio e refugiados à sociedade brasileira	SNJ
30	Ações de fortalecimento e ampliação da Rede Nacional de Laboratórios de Tec- nologia - Rede-LAB	SNJ
42	Aperfeiçoar procedimentos para ganho de eficiência na análise de requerimentos de anistia	CA
43	Desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Documentos de Ar- quivo (SIGA) da Administração Pública Federal	AN
44	Capitalização do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	SENAD
45	Acolhimento em regime residencial tran- sitório	SENAD
46	Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID	SENAD
47	Centros Nacionais de Referência sobre Drogas	SENAD
48	Cérebro (3ª etapa)	CADE
49	5th BRICS International Competition Conference - 9 e 10 de novembro de 2017, em	CADE
50	Aprimorar a gestão dos procedimentos de recall no Brasil	SENACON
51	Orientação técnica em defesa do consumidor	SENACON
52	Cooperação governamental em defesa do consumidor	SENACON
53	Aprimorar a segurança de veículos auto- motores em território brasileiro	SENACON
54	Regulamentar os procedimentos de licen- ciamento de atividades produtivas de ini- ciativa dos povos indígenas	FUNAI
55	Monitoramento de Conflitos em Áreas In- dígenas - MCAI	FUNAI
56	Regulamentação do poder de polícia administrativa da FUNAI	FUNAI
57	Implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nas Coordenações Regionais da FUNAI	FUNAI
58	Fortalecimento da Ouvidoria-Geral	GM
59	Promover a implementação da política de gestão, integridade, riscos e controles in-	AECI
60	Transformação digital de serviços públi-	GM
61	Aprimoramento de execução de políticas públicas (transferências voluntárias e congêneres)	CGGE
62	Desburocratização	CGGE
63	Implantação de sistema de acompan-	CGL
(4	hamento de contratos	COCT
64	Competências	CGGP
65	Capacitação	CGGP
66	Modernização da gestão documental e serviços gerais (SEI, patrimônio, frotas e segurança)	CGDS
67	Modernização da infraestrutura e soluções de Tecnologia da Informação e Comuni-	CGTI

cação - TIC

68	Consolidação da governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	CGTI
69	Promoção da integração e gestão de informações e dados do MJ	CGSIS
70	ENAJUD - Estratégia Nacional de Não Judicialização	SNJ
99	Não se aplica	

ANEXO III

TABELA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

CÓDIGO DE ENQUADRA-	DETALHAMENTO DA DE-	
MENTO DA DESPESA	SPESA	
A	Capacitação Sociedade Civil	
В	Capacitação - Servidor (inclu-	
	sive dos estados e municípios)	
C	Obras - Construções	
D	Obras - Ampliações	
Е	Obras - Reforma	
F	Eventos - Nacionais	
G	Eventos - Internacionais	
Н	Consultoria - Técnica	
I	Consultoria - TI	
J	Consultoria - Organismos Inter- nacionais TI	
K	Consultoria - Organismos Inter- nacionais - Técnica	
L	Operações	
М	Colaborações Eventuais - dos estados	
N	Colaborações Eventuais - do Distrito Federal e Ex-Territó- rios	
0	Contratos Continuados	
P	Contratos Não Continuados	
9	Não se Aplica	

ANEXO IV

CADEIA DE VALOR - MACROPROCESSOS

DETALHAMENTO MACROPROCESSO	CÓDIGO
Coordenação estratégica no enfrentamento à corrupção e à lavagem de dinheiro	A
Enfrentamento ao tráfico de pessoas	В
Garantia dos direitos dos migrantes e refugiados	С
Garantia dos direitos da criança e do adoles- centes	D
Garantia dos direitos povos indígenas	Е
Proteção dos direitos do cidadão	F
Garantia dos diretos da transição	G
Promoção da Política sobre Drogas	Н
Gestão de conhecimento sobre a temática de drogas	Ι
Proteção da Concorrência	J
Defesa do Consumidor	K
Preservação da memória nacional	L
Articulação entre poderes e setores	M
Articulação internacional	N
Gestão e controle institucional	O
Gestão de orçamentos, finanças e contabilidade	P
Gestão de Pessoas	Q
Gestão de Logística	R
Comunicação	S
Governança da tecnologia da informação e comunicação	T